

APROVADO
Em terceira e última
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM SESSÃO NO DIA 20/11/75

R E S O L U C Ã O N° 17/75.

Sumula:- Da redação final ao Projeto lei n° 18/75, que,- dispõe sobre reorganização dos quadro de Servidores do Município de Navirai - Mt.

Abelardo Xavier de Macedo, Presidente da Câmara Municipal de Navirai Estado de Mato Grosso, FAZ SABER, que, este Poder Legislativo Municipal, APROVOU, em reunião Ordinária do dia 20 de novembro P.P., a seguinte Resolução.

Artigo - 1º - Fica aprovado e introduzido no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Navirai a reorganização do anexo nr. 01 e Tabela II, dis-/- criminado:

I - ANEXO NR. 01 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E EFETIVO:

1-A- novos símbolos, inclusão de novos cargos, padrões niveis de provimento em comissão e efetivo;

II - Tabela II - VENCIMENTOS DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO:

II-A- discriminação dos padrões/ niveis e respectivos vencimentos;

Artigo - 2º - Os Professores do segundo grau (2º-grau) que lecionarem de 5 (cinco) a 10 (dez) aulas semanais, receberão um vencimento mensal fixo de Cr\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros);

§ - Único , quando o número de aulas for superior a 10 (dez), será - pago a importância de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) por hora/aula excedente;

Artigo - 3º - Para efeito de remuneração aos servidores, esta lei vigorará a partir de 1º de Janeiro de 1.976;

Artigo - 4º - As demais normas, numero de cargos, padrões/niveis não reorganizados pela presente lei, são as constantes da Lei Municipal 96/73 e alterações subsequentes;

Artigo - 5º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as/ disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Navirai - Mt./
em 21 de novembro de 1.975.

Abelardo Xavier de Macedo
Presidente

APROVADO
Em terceira e última
Discussão e VOTAÇÃO
EM SESSÃO DO DIA 20/11/75

R E S O L U C A Ó N. 17/75.

Sumula: - Da redação final ao Projeto lei nº 18/75, que, -
dispõe sobre reorganização dos quadre de Servi-
dores de Municipio de Navirai - Mt.

Abelardo Xavier de Macedo, Presidente da Câmara Muni-/
pal de Navirai Estado de Mate Grosso, FAZ SABER, que, es-
te Poder Legislative Municipal, APROVOU, em reunião Ordin-
ária do dia 20 de novembrie P.P., a seguinte Resolução.

Artigo - 1º - Fica aprovado e introduzido no quadre de servidores da Prefeitura Mu-
nicipal de Navirai a reorganizaçao de anexo nr. 01 e Tabela II, dis-/
criminações;

I - ANEXO NR. 01 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E EFETIVO:

1-A- novos símbolos, inclusão de novos cargos, padrões
níveis de provimento em comissão e efetivo;

II - Tabela II - VENCIMENTOS DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO;
II-A- discriminação dos padrões/ níveis e respectivas -
vencimentos;

Artigo - 2º - Os Professores do segundo grau (2º-grau) que lecionarem de 5 (cinco) a 10 (dez) aulas semanais, perceberão um vencimento mensal fixo de Cr\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros);

§ - Único , quando o número de aulas fer superior a 10 (dez), será -
page a importânciia de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) por
hora/aula excedente;

Artigo - 3º - Para efeito de remuneração aos servidores, esta lei vigorará a partir
de 1º de Janeiro de 1.976;

Artigo - 4º - As demais normas, numero de cargos, padrões/níveis não reorganizados
pela presente lei, são as constantes da Lei Municipal 96/73 e altera-
ções subsequentes;

Artigo - 5º - Esta lei, entrará em viger na data de sua publicaçao, revogadas as/
disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Navirai - Mt./
em 21 de novembrie de 1.975.

Abelardo Xavier de Macedo
Presidente